



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO PARA O ITEM LICITADO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022.

A Prefeitura Municipal de Grão-Pará, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, por intermédio da Pregoeira do Município, nomeada pelo Decreto n. 01/2022, Senhora **JOSIANE KÜLKAMP MEURER**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS “IN LOCO”, PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Decreto Municipal n. 007/2007, alterado pelo Decreto Municipal n. 37/2017 e Decreto Municipal n. 20/2022, conforme condições fixadas neste edital.

I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS “IN LOCO”, PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, sendo o valor da hora de no máximo 90,00 (noventa reais), não podendo ultrapassar o limite de 1900 horas anuais, conforme condições adiante especificadas.

1.2 O licitante vencedor deste Processo de Licitação deverá prestar serviço de mão-de-obra para manutenção de veículos automotores e máquinas pesadas de, conforme a necessidade desta Municipalidade, desde que não ultrapasse o limite máximo de 1900 horas anuais.

1.3 A prestação de serviço deverá se iniciar após a Homologação e Adjudicação e Assinatura do Contrato pertinente a este Edital de Licitação até a data de 31 de dezembro de 2022, conforme necessidade da Municipalidade.

1.4 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, conforme Planilha:

DESCRIPTIVO	Valor máximo hora	Quantidade máxima de horas para 12 meses	Valor máximo anual
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	R\$ 35,00	1.900	R\$ 66.500,00
Valor máximo anual			R\$ 66.500,00

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que cumprirem as regras da presente licitação.

2.2 Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, consoante art.48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.



2.3 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.

2.4 Não poderá participar quem tenha sido declarado inidôneo ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

2.5 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DA ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. O Envelope n. 1, **DA PROPOSTA**, e o Envelope n. 2, **DA HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, até o dia **21 de novembro de 2022, às 13:00 h**, na Prefeitura Municipal de Grão-Pará, no Setor de Licitação, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC.

3.2. O exterior dos envelopes deverá conter, respectivamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO N. 23/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
NOME DA EMPRESA PROPONENTE: _____

ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO N. 23/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
NOME DA EMPRESA PROPONENTE: _____

3.3. A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia **21 de novembro de 2022, 13:00h**, no mesmo local e endereço descritos no subitem 5.1, deste Edital.

3.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, ou seja, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Instituição.

3.5 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e estrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.6 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.7 Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação dos licitantes faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 Em caso de Pessoa Jurídica:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida há menos de 90 dias);
- b) Contrato Social com as devidas alterações e/ou Consolidação Contratual;
- c) Cartão do CNPJ atualizado;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Alvará de Localização e Funcionamento;
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- k) Declaração de que a empresa se enquadra como ME/EPP nos termos da lei 123/2006;
- l) Declaração da empresa que possui de profissional com **conhecimento na área**;

- m) Comprovação do **vínculo empregatício** do funcionário a ser colocado à disposição do Município de Grão-Pará para os serviços de mecânica no Município de Grão-Pará;
- n) Declaração expressa de que se **sujeita às condições do Edital** de Pregão Presencial n. 23/2022, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará;
- o) Declaração de que **não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615;
- p) Declaração que atende ao disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n. 4.358-02;
- q) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público;
- r) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já tenha executado serviços semelhantes ao do Edital com qualidade;

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, com rasuras, ressalvas ou emendas.

4.4 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando o licitante dispensado de autenticá-las, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os licitantes deverão apresentar proposta, em via única, **datilografada ou emitida por computador**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;
- b) Descrição do objeto desta licitação, de acordo com a descrição e quantidade de meses previstos na Cláusula I deste Edital e **de acordo com o preço máximo estipulado na referida Cláusula**, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao preço máximo fixado;
- c) Cotação de preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;
- d) Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- f) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, encargos necessários a sua completa realização;
- g) Declaração de que os serviços serão prestados de acordo com as normas de segurança e padrões de qualidade.

5.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.

5.3 Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.

5.4 Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.

5.5 Não sendo apresentadas as declarações das letras “f” e “g”, bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprimindo-se sua ausência.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura, em Jornal de Circulação Regional, Diário Oficial do Estado - DOE, Diário Oficial Municipal- DOM e no Site da Prefeitura Municipal e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura.

6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.



- 6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando for declarado o licitante vencedor, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
- 6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO III).
- 6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.
- 6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo III, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. **Observação:** No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.
- 6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- 6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita o licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- 6.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO IV. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
PREGÃO Nº 23/2022
Data e hora da abertura
Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

- 6.11 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação.
- 6.12.1 Se o licitante fizer-se presente à Sessão do Pregão e porventura tenha deixado de trazer pronta a Declaração de que trata o item 6.10 do Edital, poderá, de próprio punho, elaborar e assinar a referida Declaração, em momento oportuno, durante a Sessão do Pregão.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, os documentos para credenciamento, a Declaração prevista no ANEXO IV e os envelopes de proposta e habilitação.
- 7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- 7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
- 7.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
- 7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto licitado, considerando-se o valor unitário do objeto desta licitação.

7.2.4 Poderão ofertar lances os licitantes detentores das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa até a proclamação do vencedor.

7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o objeto desta licitação e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.

7.2.6.1 **Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior.**

7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.2.8 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todos os licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

7.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.2.11 Caso alguma descrição do objeto tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-la, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.2.12 **Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrito nos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 20/2022, de 15 de julho de 2022.**

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

7.3.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos de habilitação do Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificados:

- a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
- b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério de menor preço para o item licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas os licitantes empatados, para definição da ordem de lances verbais.

8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 O Pregoeiro, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS

9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para o objeto licitado, expressos em moeda corrente nacional.

9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.

9.3 Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital em sua Cláusula I.

X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for declarado o vencedor, momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de GRÃO-PARÁ, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, conseqüentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor desta licitação, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o dia 10 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: O Valor contratual será reajustável com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação proposta, conforme consta no § 1º do art. 3º da Lei 10.192/01, pela variação verificada no índice do IGP-M.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2022 desta Prefeitura, nas seguintes dotações:

(80) 10.001.26.782.0004.2.010.3.3.90.0.1.00.5000 – Valor Previsto: R\$ 66.500,00

XIV – DO CONTRATO E RESCISÃO

14.1 Será firmado Contrato (Anexo II) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

14.2 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pelo Licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

14.3 O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo de prestação dos serviços, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, **que vigorará até 31 de dezembro de 2022;** podendo ser prorrogada automaticamente, a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

14.4 Não assinado o Contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.

14.5 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.

14.6 O contrato será rescindido automaticamente no caso de o Licitante vencedor prestar serviços em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender à Cláusula I deste Edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a firma adjudicatária que:

15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ;

15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;

15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.

15.2 A Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

16.1.1 Rescisão do contrato de prestação de serviços;

16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ;

16.1.3 Declaração de inidoneidade.

16.2 A Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:

16.2.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para prestação dos serviços;

16.2.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

16.2.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.3 Na hipótese de o Adjudicatário não entregar os serviços objeto desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.

16.4 A recusa em receber a Ordem de Serviço, no prazo de validade das propostas, implicam sanções, além do licitante arcar com todas as despesas provenientes.

16.5 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Serviço e não prestar o serviço no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente esta Licitação.

16.6 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.



XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo ao proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

18.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.

18.3 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

18.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

18.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

18.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

18.7 A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

18.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, das 12h30min às 18h30min, na sede da PREFEITURA, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3651-1177.

18.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II – Minuta do Contrato;
- 3) Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- 4) Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

18.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

18.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 14 h do primeiro dia útil, após aquela data.

18.12 Nos pontos em que este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

18.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Circulação Regional e no **“DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS”**.

Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ, 27 de outubro de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS “IN LOCO”, PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.**

2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIPTIVO	Valor máximo hora	Quantidade máxima de horas para 12 meses	Valor máximo anual
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	R\$ 35,00	1900	R\$ 66.500,00
Valor máximo anual			R\$ 66.500,00

2.1. O licitante vencedor deste Processo de Licitação deverá prestar serviço de mão-de-obra para manutenção de veículos automotores e máquinas pesadas conforme a necessidade desta Municipalidade, desde que não ultrapasse o limite máximo de 1900 horas anuais.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal da Agricultura e a Secretaria Municipal dos Transportes e Obras conta com diversos caminhões e máquinas pesadas. O desgaste destes equipamentos é comum, sendo necessário o transporte à oficinas mecânicas especializadas, na maioria das vezes fora do Município. Desta forma, o equipamento recebe uma avaliação que pode incluir a substituição de peças não essenciais, onerando, assim os cofres públicos. A contratação em objeto neste certame licitatório visa contratar empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, preventiva e corretiva, sem o fornecimento de materiais, para realizar o diagnóstico e manutenção destes caminhões e máquinas. Desta forma, as peças serão adquiridas através de outros processos, com outros fornecedores, sem a inclusão de peças não essenciais, gerando economia aos cofres públicos.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1 O valor global estimado para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS “IN LOCO”, PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ** para a secretaria de Secretaria da Família e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Grão-Pará será de aproximadamente R\$ 66.500,00(sessenta e seis mil e quinhentos reais).

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2022; podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

6 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Deverá(ão) a/o(s) contratada/o(s) disponibilizar(em) o(s) serviço(s), conforme necessidade desta Municipalidade.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer na garagem Municipal ou conforme a necessidade da Municipalidade



9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

9.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Efetuar os serviços descritos no Objeto deste Edital;
- 10.2.** A prestação dos serviços deverá ocorrer na garagem Municipal ou conforme a necessidade da Municipalidade;
- 10.3.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviço do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 23/2022, Processo Licitatório nº 98/2022, em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
- 10.4.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Edital;
- 10.5.** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- 10.6.** Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do **CONTRATANTE**;
- 10.7** Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº 23/2022, Processo de Licitação nº 98/2022.
- 10.8.** Emitir relatório mensal dos serviços prestado, contendo o nº da placa do veículo, descrição do serviço executado, quantidade de horas utilizadas na execução da manutenção.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 O **CONTRATANTE** fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a efetuar os pagamentos mensais ao **CONTRATADO**.

12 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Grão-Pará/SC, 27 de outubro de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2022

(... de ... de 2022)

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e a empresa/licitante _____, portador CNPJ sob o n° _____, sede na _____, neste ato representado(a) _____, Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____ residente e domiciliada na _____, _____, _____, Município de Grão-Pará/ SC, , doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS “IN LOCO”, PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA II – DO VALOR

Pela prestação de serviços, a contratada receberá a importância de R\$ _____ (_____), por hora trabalhada, não podendo ultrapassar o limite de 1900 horas anuais

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento do valor mensal do “caput” da Cláusula II será efetuado até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da assinatura e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. O **CONTRATANTE** fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a efetuar os pagamentos mensais ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar os serviços descritos no Objeto deste Edital;

10.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer na garagem Municipal ou conforme a necessidade da Municipalidade;

10.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviço do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial n° 23/2022, Processo Licitatório n° 98/2022, em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação e contrato firmado;

10.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Edital;

10.5. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;

10.6. Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do **CONTRATANTE**;

10.7 Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n° 23/2022, Processo de Licitação n° 98/2022.

10.8. Emitir relatório mensal dos serviços prestado, contendo o n° da placa do veículo, descrição do serviço executado, quantidade de horas utilizadas na execução da manutenção.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da locatária, como segue:



(80) 10.001.26.782.0004.2.010.3.3.90.0.1.00.5000 – Valor Global: R\$ -----

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE

O valor estabelecido na Cláusula II, serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação proposta, conforme consta no § 1º do art. 3º da Lei 10.192/01, pela variação verificada nos índices do IGP-M.

CLÁUSULA IX – DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 98/2022 – Edital de Pregão Presencial n. 23/2022 PR, de 27 de outubro de 2022.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda, unilateralmente, este contrato e aplique outras sanções;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 27 de outubro de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

Contratado(a)

TESTEMUNHAS



ANEXO III

PREGÃO Nº 23/2022 LICITAÇÃO Nº 98/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)
....., portador (a) do RG nº e do CPF nº....., a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ, na modalidade Pregão Presencial, de nº 23/2022, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem
como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

....., de de 2022.

Diretor ou Representante Legal com **Firma Reconhecida da Assinatura**

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



ANEXO IV

PREGÃO N° 23/2022
LICITAÇÃO N° 98/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (razão social da empresa), CNPJ n°
declara, em conformidade com a Lei n° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ – Pregão n° 23/2022.

....., de de 2022.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



ANEXO V

PREGÃO N° 23/2022
LICITAÇÃO N° 98/2022

(Em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRITIVO	Valor hora	Quantidade de horas para 12 meses	Valor anual
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	R\$ ----	1900	R\$ -----
Valor anual			R\$ -----

Total Geral por Extenso: (.....).

Validade da Proposta: 60 dias, conforme Edital.

Período da Prestação dos Serviços: após contratação, até 31 de dezembro de 2022.

....., de de 2022.

Nome do Licitante
Demais Dados do Licitante